

**PLANO INICIAL DE TRABALHO APRESENTADO PELO
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MANDATO 2009-2011**

Senhor Presidente,
Senhores Conselheiros,

Por força de disposição constitucional (art. 130-A, § 3º, da Constituição da República), compete ao Corregedor Nacional do Ministério Público, além de outras tarefas conferidas por lei, receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares; exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e de correição geral; e requisitar e designar membros, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de órgãos do Ministério Público.

Conforme já exposto no discurso de posse, procurarei pautar as ações da Corregedoria Nacional com respeito à autonomia administrativa e ao princípio da independência funcional, procurando valorizar e dar segurança aos membros que cumprem com seus deveres éticos. A procura por parcerias será uma constante, de modo que sejam ampliados os canais de comunicação internos e externos. Também procurarei dar respostas rápidas e fundamentadas aos interessados, ou seja, toda representação, em face da atuação ou da conduta dos membros ou servidores do Ministério Público, agrade ou não aos interessados, terá resposta do Órgão Correccional. Além disso, procuraremos ampliar as formas de exercer o controle administrativo, especialmente os relacionados ao regime disciplinar.

Nesse contexto passaremos a detalhar as primeiras iniciativas, quais pretender dividir com este Colegiado, até para que haja correção de rumos.

REALIZAÇÃO DE VISITAS DE INSPEÇÃO

Com o intuito de ampliar as formas alimentadoras da Corregedoria Nacional e do próprio Conselho Nacional do Ministério Público e dar efetividade à missão constitucional estabelecida no dispositivo antes mencionado, apresentamos ao Plenário a proposta de realização de visitas de inspeção às Unidades do Ministério Público, independente da realização de correições quando houver indicativo para sua realização.

As inspeções, no nosso entendimento, deverão atender às seguintes premissas:

- a) tratamento isonômico entre todas as Unidades do Ministério Público, sejam elas vinculadas ao Ministério Público da União ou dos Estados, fazendo com que todas sejam inspecionadas durante o exercício do mandato e que todas recebam a verificação das mesmas questões, adotando uma padronização de tratamento;
- b) pleno respeito e valorização da autonomia administrativa da Instituição, não se admitindo qualquer espécie de iniciativa que possa colocar em perigo ou prejudicar a capacidade de gestão ou o poder discricionário dos órgãos internos, especialmente os de Administração Superior;
- c) respeito absoluto ao princípio da independência funcional como matriz garantidor do livre exercício das funções institucionais, não se admitindo, no entanto, que eventuais omissões ou desídia sejam justificadas com fundamento inadequado nesse princípio constitucional;
- d) reserva e cautela na interpretação de informações colhidas durante os trabalhos, fazendo com que as conclusões somente sejam efetivadas após o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- e) apuração de eventuais irregularidades, com verificação das questões administrativas, especialmente nos órgãos da administração superior, nos órgãos de administração e nos serviços auxiliares, bem como nos gabinetes dos membros, conhecendo a gestão administrativa, a regularidade fiscal, orçamentária e financeira, a gestão de recursos humanos, folha de pagamento, planejamento, tecnologia da informação, auditoria interna, licitações, contratos, regime disciplinar etc...; e
- f) conhecimento de iniciativas e projetos inovadores relacionados à atividade fim ou à área administrativa, que possam servir de referência para outras Unidades da Instituição.

É necessário, no entanto, o estabelecimento de critérios para escolha das primeiras Unidades a serem visitadas.

Diante da experiência colhida no mandato anterior e das informações constantes neste Conselho Nacional, proponho ao Plenário que as primeiras Unidades a serem visitadas sejam aquelas onde já existam procedimentos em tramitação neste Órgão relacionados a sua atuação, fazendo com que as visitadas possam contribuir, inclusive, com a instrução dos referidos procedimentos.

Neste contexto, indico as seguintes Unidades a serem visitadas, sem prejuízo do surgimento de outras situações emergenciais:

1. Ministério Público do Piauí: justifica-se na medida em que, em obediência à deliberação deste Conselho Nacional, já foi realizada auditoria para apuração de fatos específicos, todos de caráter administrativo, na havendo, no entanto, até a presente data, manifestação deste Plenário sobre o mérito da apuração. Além disso, tramita na Corregedoria Nacional reclamação disciplinar, instaurada em razão de provocação do Conselho Nacional de Justiça, com a finalidade de apurar eventuais infrações disciplinares, especialmente relacionadas à desídia na atuação de membros daquele Estado, valendo destacar que o Relatório de Inspeção elaborado pela Corregedoria Nacional de Justiça informa que, em algumas Varas Judiciais daquele Estado, existem inúmeros processos com vista ao Ministério Público aguardando, há anos, que os Promotores de Justiça os recebam. Apenas para exemplificar, cito parte do despacho instaurador da reclamação disciplinar, *in-verbis*:

“... MP: Verificou-se problemas seríssimos em relação do MP. Existem milhares de processos com “vistas ao MP”. Eles não vêm buscar os processos e não podem ser encaminhados, pois segundo o responsável pela Vara eles se recusam a recebê-los. São 4 (quatro) armários-arquivo de ferro cheios de processos com vistas”. (fl. 110)

1ª Vara da Fazenda Pública – Teresina/PI:

“... Foi verificada a existência de armário aguardando parecer do ministério público – se o promotor não vem pegar os autos, os servidores não remetem. O promotor escolhe o que quer levar – pegaria por tema: mandado de segurança etc; não há constância no número de processos levados pelo promotor; há dias em que são retirados 15 processos e dias em que são retirados 2 processos.” (fl. 49/50)

2ª Vara da Fazenda Pública – Teresina/PI:

“...Há centenas de processos aguardando a retirada dos autos pelo representante do MP, alguns deles há mais de 2 anos. Exemplo: processo 207188-2004 e processo 03001195-8; O MP retira os processos conforme procurado pela parte interessada, conforme informação do cartório”. (fl. 56)

3ª Vara de Família – Teresina/PI:

“...Foi relatada a cobrança de TAXA DO MINISTÉRIO PÚBLICO de 1% do valor da causa! Se não paga a taxa, o processo não anda.” (fl. 81)

“...Os servidores relatam ter muita dificuldade com o Ministério Público, porque os promotores não vêm ao fórum. Os servidores relatam que levaram os processos e entregaram no protocolo do MP, pois como os promotores não vinham buscar, o servidor levou até lá (em seu próprio carro) e entregou.”. (fl. 82)

3ª Vara Cível – Teresina/PI

“...Se houver participação do MP é necessário o recolhimento de taxa específica –

1% do valor da causa nos termos da Lei 5398, de 08 de julho de 2004.” (fl. 90)

Seção Cível do Cartório Único da Assistência Judiciária:

“...Há processo em carga para o promotor desde 2005, segundo registros”. (fl. 108)

“...Seja oficiado ao Conselho Nacional do Ministério Público noticiando que em diversos cartórios do Piauí constatou-se grande atraso nas manifestações do Ministério Público”. (fl. 109)

Turma Recursal Criminal – Teresina/PI:

“... MP: Verificou-se problemas seriíssimos em relação do MP. Existem milhares de processos com “vistas ao MP”. Eles não vêm buscar os processos e não podem ser encaminhados, pois segundo o responsável pela Vara eles se recusam a recebê-los. São 4 (quatro) armários-arquivo de ferro cheios de processos com vistas”. (fl. 110)

1ª Vara Criminal – Teresina/PI:

“[...] em 12/12/2008 havia aproximadamente 641 (seiscentos e quarenta e um) processos com vista ao Ministério Público (Anexo VI).

... Tramita ainda na 1ª Vara Criminal o Inquérito Civil Público nº 21/2004/CAFO, distribuído com o nº 2125882005, e está com vista ao MP desde 04/11/2005 (anexo XV)”. (fl. 114/115)

5ª Vara Criminal – Teresina/PI:

“... Existem 542 (quinhentos e quarenta e dois) processos com vistas ao Ministério Público, com datas variando de abril de 2008 a 11 de dezembro de 2008; e encontra em poder do *Parquet* 185 (cento e oitenta e cinco) processos, sendo 05 (cinco) com réu preso, com datas variando de fevereiro a 16 de novembro de 2008 (Anexo II). Estavam acauteladas 60 (sessenta) armas na Vara (Anexo III), e não havia valor em dinheiro, por ser privativo de Cartas Precatórias Criminais e Processos referentes à Lei nº 11.340/06 (Anexo X)”. (fls. 118)

6ª Vara Criminal – Teresina/PI:

“[...] 103 (cento e três) processos estavam em poder do Ministério Público e 178 (cento e setenta e oito) com vistas (Anexo VIII).” (fl. 119)

7ª Vara Criminal – Teresina/PI:

“... Detectados processos em carga com o MP desde 19/01/09 (300.02.2008)”. (fl. 125)

9ª Vara Criminal – Teresina/PI:

“O Ministério Público está com vista a 23 (vinte e três) processos até o dia 16/12/2008; e apresentou pauta de trabalho dos meses de setembro a dezembro/2008 (Anexo XXVIII).” (fl. 119)

3º Cartório Criminal de Parnaíba/PI:

“... Foram detectados 25 (vinte e cinco) processos com vista co MP desde 2006, 2007, 2008, todos sem cumprimento..” (fl. 140)

“...Ministério Público: somente há três meses há um Promotor de Justiça vinculado a 1ª Vara Criminal e outro Promotor vinculado a 2ª Vara criminal, ainda existindo acúmulo de serviço por estarem em auxílio a outras varas ou a outras comarcas, às vezes bem distante da sede. Anterior a este período, a Comarca ficou por mais de dois anos sem representante titular do MP, sendo que os Promotores de Justiça em designação só relatavam urgências.” (fl. 142)

2. Ministério Público da União no Estado do Piauí: diante do deslocamento da equipe, procurar-se-á também visitar as Unidades do Ministério Público do Piauí.

3. Ministério Público do Amazonas: justifica-se na medida em que, no passado não tão remoto, o próprio CNMP determinou o afastamento do então Procurador-Geral de Justiça em face da notícia da ocorrência de eventuais infrações penais e da prática de supostos atos de improbidade administrativa. Além disso, em diversas oportunidades, o Plenário, especialmente na composição próxima passada, julgou procedentes diversos procedimentos disciplinares relacionados à gestão administrativa do então Procurador-Geral que já havia sido afastado do exercício funcional. Não bastasse, o Relatório de Inspeção elaborado pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, relativo àquele Estado, indica a ocorrência de possíveis infrações disciplinares de membros do Ministério Público, *in verbis*:

Na inspeção à Vara das Execuções Criminais de Manaus/AM o relatório detectou, em relação ao Ministério Público do Estado do Amazonas, as seguintes situações:

“... Aponta-se para a lentidão do Ministério Público. Antes havia dois promotores designados para Vara, agora há somente um. Feitos com carga ao MP não permanecem na serventia, são enviados para uma sala no Fórum. Há feito com vista desde 2008, mas não cobram a devolução dos autos”. (fl. 137)

Na inspeção o relatório detectou, em relação ao Ministério Público do Estado do Amazonas, as seguintes situações:

1ª Vara Criminal de Manaus/AM:

“... Há cerca 145 caixas de processos e inquéritos (média de 8 a 10 processos em cada caixa) com vista ao MP, aguardando remessa, alguns deles autuados desde 1995.

Há cerca de 50 caixas de processos em tramitação, aguardando impulso, alguns deles autuados desde 1995 e sem movimentação desde então.

2ª Vara Criminal de Manaus/AM:

“Há grande número de processos aguardando remessa ao Ministério Público, caixas de processos que já deveriam ter sido remetidos à conclusão do magistrado e grande burocracia na tramitação dos feitos, sem a devida orientação quanto às juntadas que dispensam despachos e atos ordinatórios que poderiam ser praticados pela serventia”. (fl. 110)

3ª Vara Criminal de Manaus/AM:

“...membro do MP já está atuando na Vara há bastante tempo. Segundo os servidores, seria muito diligente, cumprindo os prazos fixados. Contudo, foi verificada a existência de escaninho com processos que aguardam remessa ao MP, mas são deixados no cartório porque o promotor alega não possuir espaço em seu gabinete. Apurou-se a presença de escaninho com processos que deveriam ter sido enviados ao MP em 1998. Os servidores afirmaram que o promotor teria separado processos mais antigos para serem levados ao seu gabinete, mas os autos ainda permanecem no cartório”. (fl. 111)

4ª Vara Criminal de Manaus/AM:

“...Membro do Ministério Público designado para a Vara está de licença. Assim, nos últimos meses, serventuários precisam “caçar” um promotor, a fim de possibilitar a realização das audiências. Já aconteceu de dois promotores distintos atuarem na Vara no mesmo dia.

Ademais, a Promotoria não aceita o envio dos processos com vista. Foram encontrados cerca de 1.000 processos aguardando remessa”. (fl. 115)

5ª Vara Criminal de Manaus/AM:

“... Há cerca de 600 processos com vista ao Ministério Público que, segundo acordo com a serventia, são remetidos àquele órgão na cota de 25 expedientes por semana. Ressalve-se, entretanto, que não se tratam de autos com réus presos, sendo que os desta natureza são remetidos diariamente”. (fl. 120)

11ª Vara Criminal de Manaus/AM:

“... Todos os feitos são enviados ao MP. O Diretor de Secretaria é o responsável pelo controle do prazo. Há cerca de 122 processos/inquéritos com promotor há mais de 60 dias”. (fl. 125)

1ª VECUTE (Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes) de Manaus/AM:

“... Há promotora vinculada à serventia. Cerca de 200 processos aguardam remessa ao MP. A justificativa é que a promotora estava de licença gestante e o substituto não atendeu a demanda. Com a volta, a promotora estaria tentando regularizar a situação. A promotora conta com um estagiário, recentemente contratado. A promotora, Dra. Luciana, já solicitou auxílio, mas ainda não foi atendida”. (fls. 131/132)

Vara das Execuções Criminais de Manaus/AM:

“... Aponta-se para a lentidão do Ministério Público. Antes havia dois promotores designados para Vara, agora há somente um. Feitos com carga ao MP não permanecem na serventia, são enviados para uma sala no Fórum. Há feito com vista desde 2008, mas não cobram a devolução dos autos”. (fl. 137)

1ª Vara de Tefé/AM:

“...Desde de dezembro de 2008 não há comparecimento de membro do MP. A pauta está sendo marcada para 2 meses. Parte das audiências não é realizada em decorrência da ausência de membros do MP e também pela dificuldade de intimação e deslocamento das testemunhas.

Há casos em que a testemunha gasta mais de um dia para chegar a comarca.” (fl. 182)

“Processos ns 010/ e 243/2006 – aguardam designação do MP para ser marcada audiência. A mesma situação se verifica no processo nº 134/2005, desde de 25 de agosto de 2008. No mesmo caso se encontram os seguintes processos: 40/2007, 06/2007, 12/2005 e 113/205”. (fl. 185)

1º Ofício de Registros Públicos de Tabatinga/AM:

“... Os processos de habilitação, após expedição da certidão, são arquivados administrativamente. O procedimento está correto. Problema enfrentado: O Ministério Público necessariamente se manifesta em todos estes processos. Como não há Promotor de Justiça Titular há muitos anos, os processos de habilitação ficam parados por meses, até seis meses.” (fl. 333)

2º Ofício de Registros Públicos de Tabatinga/AM:

“Último casamento realizado em 30 de janeiro de 2009, sob o termo nº 718, fls 118. Os processos de habilitação, após expedição da certidão, são arquivados administrativamente. O procedimento está correto. Problema: O Ministério Público se manifesta em todos o processos, sendo que não há promotor de justiça titular, podendo um processo de habilitação ficar aguardando até mais de quatro meses só por um parecer”. (fl. 360)

4. Ministério Público da União no Estado do Amazonas: diante do deslocamento da equipe, procurar-se-á também visitar as Unidades do Ministério Público do Amazonas.

5. Ministério Público Federal, especialmente a Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal: justifica-se na medida em que o próprio Corregedor-Geral do Ministério Público Federal informou, em reunião do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, o que, aliás, foi trazido ao conhecimento deste CNMP na apreciação da proposta de Resolução n. 43, suas dificuldades para formação de equipe de trabalho e para realização de inspeções e correções, fazendo com que tais atos fiscalizatórios praticamente inexistam naquele ramo do Ministério Público da União.

6. Após a realização dessas inspeções, sugerimos sejam definidos novos critérios.

CADASTRO NACIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Apresentarei à Comissão de Planejamento Estratégico, uma proposta de criação de um cadastro nacional de membros e servidores do Ministério Público, formando um banco de dados, com atualização periódica, capaz de informar a efetiva força de trabalho da Instituição, premissa para o estabelecimento de metas, prioridades e projetos de atuação.

CADASTRO NACIONAL DO REGIME DISCIPLINAR

Na mesma linha, apresentarei, à Comissão Disciplinar, proposta para criação de sistema nacional, de caráter reservado, onde constarão informações sobre todos os feitos disciplinares, penais e civis, contra membros e servidores do MP, os quais deverão ser alimentados pelos Senhores Procuradores-Gerais e Corregedores-Gerais, respectivamente.

LEVANTAMENTO DE FEITOS COM VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ALÉM DO PRAZO LEGAL

Para se evitar que a Instituição seja apontada como responsável por eventual atraso na prestação jurisdicional, apresentarei à Comissão Disciplinar estratégia para identificação de feitos que se encontram com o MP com o prazo de manifestação vencido e, com o apoio indispensável dos Corregedores-Gerais de cada Unidade, procurarei identificar as causas e apontar soluções.

FORTALECIMENTO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Motivarei a Presidência e a Secretaria-Geral do CNMP no sentido de fortalecer a estrutura da Assessoria de Comunicação Social, especialmente para criação de boletim eletrônico onde deverão constar notícias sobre as principais iniciativas e decisões deste Colegiado, com ampla divulgação, por meio virtual, aos membros e servidores do Ministério Público, mantendo-os informados sobre a atuação do CNMP, o que, certamente, fortalecerá as relações internas.

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Procurarei constituir uma equipe de trabalho formada por membros do Ministério Público da União (dos quatro ramos) e dos Estados, fazendo com que todos os segmentos institucionais tenham condições de contribuir com as iniciativas da Corregedoria Nacional, evitando o desequilíbrio de forças.

Assim sendo, nos termos do art. 31. inc. V, do Regimento Interno, informo ao Plenário que foram requisitados os seguintes membros e servidores do Ministério Público:

- Doutor Gaspar Antônio Viegas, Promotor de Justiça do Distrito Federal;
- Doutor André Vinícius Espírito Santo de Almeida, Promotor de Justiça do Distrito Federal;
- Doutor Ernani Guetten de Almeida, Promotor de Justiça de Santa Catarina;
- Doutor Cid Luiz Ribeiro Schmitz, Promotor de Justiça de Santa Catarina; e
- Aduino Vicarri Júnior, Servidor do Ministério Público de Santa Catarina.

Ressalto que, além desses membros, procuraremos agregar à equipe membros do Ministério Público Federal, do Trabalho e Militar.

Por fim, registro meu imenso agradecimento ao Ministério Público do Distrito Federal e ao de Santa Catarina, especialmente aos respectivos Procuradores-Gerais de Justiça, Doutores Leonardo Bandarra e Gercino Gerson Gomes Neto, pelo elevado espírito público que administram suas Instituições, mormente pela compreensão das dificuldades administrativas vivenciadas pelo CNMP e pelo pronto atendimento às solicitações deste Corregedor Nacional. Aliás, tais circunstâncias não são novidades, uma vez que esses membros do Ministério Público, e tantos outros, sempre apoiaram as iniciativas deste Colegiado.

Diante disso, proponho a expedição de ofício aos Senhores Procuradores-Gerais de Justiça do Distrito Federal e de Santa Catarina agradecendo à pronta disposição de contribuir com o CNMP ao apoiarem as requisições antes mencionadas.

Brasília, 25 de agosto de 2009.

SANDRO JOSÉ NEIS
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO